



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.329/2020.

*Objeto: Define horários e expedientes de funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Tanabi, nas festividades de fim de ano e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, as festividades de Natal e Ano Novo (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO, que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais,

CONSIDERANDO, que fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2020, o expediente para atendimento ao público será das 08h00 as 10h00, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura (Biblioteca, Escolas Municipais e CMEIs);

IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;

V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII – SAAT;

IX – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

X – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

XI – Posto SEBRAE AQUI.

Parágrafo único. Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2020, o horário de trabalho dos servidores municipais das repartições públicas mencionadas nos incisos acima será das 08h00 as 11h00.

Art. 2º. Fica declarado “Ponto Facultativo”, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura (Biblioteca, Escolas Municipais e CMEIs);

IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;

V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;

VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VIII – SAAT;

IX – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

X – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

XI – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao “rodízio funcional” ou “plantão”, caso haja.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 3 de 3

Art. 4º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo expediente reduzido, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo ratificado pelo Prefeito do Município.

Art. 5º. Os Secretários/Diretores/Encarregados dos setores considerados imprescindíveis deverão elaborar escalas especiais, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 6º. Nos dias 28 de dezembro de 2020 e 04 de janeiro de 2021, o expediente será normal nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Tanabi.

Art. 7º. Fica suspenso, apenas no Paço Municipal, o atendimento ao público nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2021, em razão de recadastramento, informatização e atualizações financeiras necessárias, sendo que as demais repartições públicas municipais terão expediente normal.

Art. 8º. A partir do dia 11 de janeiro de 2021, haverá expediente normal para atendimento ao público no Paço Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 18 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

### Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 38/2020. Objeto: Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tanabi, para o exercício de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o anexo I do edital. Por motivos e necessidade de adequação do edital, fica cancelada a sessão marcada para o dia 23/12/2020 as 10h30min. Fica designada nova data da sessão para o dia 15 de janeiro de 2021, as 10h30min, a sessão de entrega de envelopes, credenciamento e negociação. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br). Tanabi, 22 de dezembro de 2020. Fernando Cardoso Casarin – Pregoeiro; Norair Cassiano da Silveira – Prefeito do Município.